



**LEI N.º 1.388/00, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000**

---

**“Dá denominação a prédio público que menciona”**

---

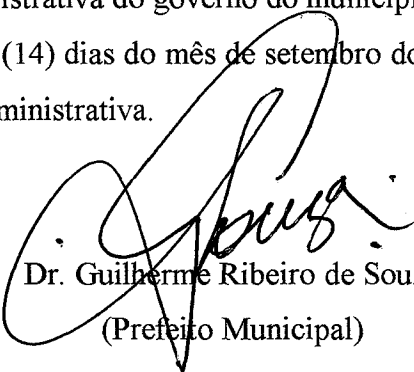
O povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes **aprovou** e eu, prefeito municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se de **“FELICIANO ANTÔNIO DE FARIA”**, o prédio público destinado a escola municipal, construído na Fazenda Perobas, neste município, no lugar conhecido por “Fazendinha”.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano dois mil (2000) – 61.º ano de emancipação político-administrativa.

  
Dr. Guilherme Ribeiro de Souza  
(Prefeito Municipal)